



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**ANEXO II DO EDITAL 2861/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1. Objeto:**

Selecionar Organização da Sociedade Civil para prestar e ou manter o serviço de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em parceria com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Assistência Social (SMAS), por meio de assinatura de Termo de Colaboração com repasse financeiro através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

**1.1 - Objetivos específicos:**

- a) Prestar cuidados e garantir a proteção e o atendimento integral a idosos, a partir dos 60 (sessenta) anos ou mais, afastados do convívio familiar ou em função de abandono por suas famílias ou responsáveis;
- b) Disponibilizar cuidados à saúde, conforme as necessidades individuais;
- c) Manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.
- d) Oferecer assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- e) Oferecer condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade aos usuários;
- f) Assegurar que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes e às necessidades dos usuários;
- g) Oferecer alimentação suficientes e adequados;
- h) Proporcionar atividades culturais, artísticas, esportivas e de lazer.
- i) Manter arquivo atualizado com os atendimentos prestados, contendo fichas com o nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- j) Providenciar ou solicitar, junto ao Ministério Público, os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem.
- l) Ofertar acolhimento institucional para Idosos com grau de dependência I, II e III.

**2. Justificativa:**

A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta interesse em realizar parcerias com entidades que atendam idosos em situação de acolhimento habitacional em Instituição de Longa Permanência do Idoso (ILPI), tendo em vista que este serviço de proteção social de alta complexidade é realizado no Município de Caçapava do Sul por instituições cadastradas no Conselho Municipal da Assistência (CMAS) e no sistema de Cadastro Nacional do Sistema Único da Assistência Social (CadSuas). Considerando a Tipificação Nacional de Serviços da Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS nº 109 de 2009, dispõe entre os serviços de alta complexidade o acolhimento institucional para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, com o objetivo de garantir proteção especial, de forma provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, justifica-se prestar apoio na manutenção de serviços nesta área dentro do território municipal em área domiciliar e urbana.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando a Proteção Social de Alta Complexidade, atualmente a Administração Municipal de Caçapava do Sul não possui gestão própria de uma unidade de acolhimento, para idosos de ambos os sexos, este serviço social de alta complexidade vem sendo realizado por organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que atendem esta demanda.

Considerando que vivemos em uma sociedade que envelhece rápido, sendo necessário proporcionar ao idoso no âmbito municipal o bem-estar emocional, ambiental, intelectual, físico, ocupacional, espiritual, social e financeiro. Portanto, lares para idosos são de extrema importância para atender as particularidades do público envolvido, pois são consideradas unidades que acolhem idosos os quais necessitam de atendimento especializado, com acompanhamento de profissionais e técnicos habilitados para as atividades. Desta forma, o serviço tem por finalidade promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes, devendo a organização da sociedade civil contar com uma equipe específica e habilitada para prestação de serviços.

### 3- Do Serviço:

#### 3.1 - Tipo:

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em Instituição de Longa Permanência do Idoso (ILPI), a fim de garantir a proteção integral a indivíduos em situação de risco pessoal e ou social, com vínculos familiares rompidos e ou fragilizados.

#### 3.2 - Descrição:

O serviço tem por finalidade promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas que se encontram em instituições de acolhimento habitacional de longa permanência em especial aos idosos, tendo como finalidade a promoção do bem-estar social e ambiental, emocional, espiritual, intelectual e físico, ocupacional e financeiro. Deve contar com uma equipe específica e habilitada para prestação de serviços especializados, com acompanhamento de profissionais e técnicos habilitados para as atividades e andamento dos serviços que são realizados na instituição de acolhimento. Ofertar condições de convivência social e familiar, proporcionar através do serviço de proteção moradia, alimentação e higienização.

#### 3.3 - Local da Prestação do Serviço e Infraestrutura:

O serviço oferecido pela Instituição de Longa Permanência do Idoso (ILPI) deverá ser prestado em imóvel de propriedade da instituição acolhedora ou por ela locado para esta finalidade, no Município de Caçapava do Sul, em área residencial, na comunidade, em região de fácil acesso. A ILPI necessita oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção. A instituição deve atender minimamente às seguintes especificações de infraestrutura: possuir acessibilidade a todos os ambientes da instituição para aqueles com mobilidade reduzida; acesso externo; rampas e escadas, pisos devem ser de fácil limpeza e conservação. Deverá manter em seu quadro de funcionários equipe capacitada para prestar os atendimentos necessários aos usuários.

#### 3.4 Gerenciamento Do Serviço:

A execução dos serviços prestados através de Organização da Sociedade Civil estará sob a fiscalização e acompanhamento da equipe técnica vinculada à Proteção Social Especial da Secretaria de Assistência Social do Município e pelo Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), que fará o acompanhamento da prestação de serviço durante o projeto a ser executado, **sem prejuízo das funções** do Gestor da Parceria e da Comissão de



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Monitoramento e Avaliação, que serão designados por Portaria específica autorizada pelo Administrador Público Municipal.

#### 4 - Base legal e teórica para execução dos serviços

Para elaboração do Plano de Trabalho as Organizações de Sociedade Civil que apresentarem suas propostas deverão observar as seguintes bases legais e referenciais técnicos para atender os serviços de acolhimento, bem como atender os requisitos para apresentação das propostas:

- a) Política do Idoso: Lei nº 8.842 de 1994 – Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.
- b) Estatuto do Idoso: Lei nº 10.741 de 2003 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- c) Resolução CNAS nº 109 de 2009 - Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- d) Resolução - RDC Nº 283, de 26 de setembro de 2005 – que trata do regulamento técnico para o funcionamento das instituições de longa permanência para idosos.
- e) Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e alterações vigentes.
- f) Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias.
- g) Decreto Executivo nº 3.807, de 04 de abril de 2017 – Institui O Manual das Parcerias Voluntárias.
- h) Decreto Executivo nº 4031, de 27 de junho de 2018 – Regulamenta a substituição do Plano de Trabalho descrito no Anexo I do Decreto nº 3807/2017 e dá outras providências.
- i) Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

#### 5 - Público-Alvo:

Idosos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, do sexo feminino, com graus de dependência I, II e III, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada no Ministério da Saúde – RDC nº 283/2005 e, que não dispõem de condições para permanecer com a família, devido a situações de violência, maus-tratos, negligência, abandono, ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade e dignidade e cidadania.

##### 5.1 Quanto ao Grau de Dependência:

Consideram-se idosos com grau de dependência aqueles que possuem Laudo Médico, conforme previsto na RDC nº 283/2005:

GRAU DE DEPENDÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO
I	Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda
II	Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada
III	Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo

#### 6. Metodologia do Serviço de Acolhimento:

O Serviço de acolhimento Institucional de idosos deverá garantir:

- a) Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

- b) Estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- c) Atualizar os atendimentos periodicamente para a construção de plano individual e/ou familiar de atendimento ao idoso; e orientação sócio familiar;
- d) Manter protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- e) Oferecer trabalho interdisciplinar; informação, comunicação e defesa de direitos dos idosos acolhidos;
- f) Viabilizar a orientação dos indivíduos para o acesso à documentação pessoal;
- g) Organizar a vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social dentro da Instituição;
- h) Mobilizar e participar de serviços da proteção em rede;
- i) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente;
- j) Acompanhar e estimular dentro da instituição a mobilização para o exercício da cidadania; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos e articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

#### 7. Metas para o ano de 2019:

**Meta 01** – Promover o acolhimento de 35 (trinta e cinco) idosos, do sexo feminino, com 60 anos ou mais, de forma integral e contínua.

**Meta 02** – Ofertar recursos humanos para 03 (três) serviços especializados no cuidado e atenção com os idosos em situação de acolhimento.

#### 8. Do Valor

A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante total de R\$17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais), pagos em parcela única.

8.1 Previsão da receita e Despesa (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CONCEDENTE	R\$ 17.520,00		R\$ 17.520,00
PROPONENTE			
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 17.520,00</b>		<b>R\$ 17.520,00</b>

9 - Cronograma de desembolso (R\$ 1,00)						
Concedente						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1 ; 2	R\$ 17.520,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

#### 10 - Programação orçamentária

A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada, fica por conta do orçamento de 2019:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Órgão: 11 Secretaria de Município da Assistência Social

Unidade Orçamentária: 11.03 Fundo Municipal da Assistência Social

Funcional: 08 – Assistência Social;

Projeto Atividade 2.166 – Manutenção do convênio com SCAP;

Natureza da Despesa 33.50.41;

Reduzido: 1537

Fonte do Recurso: 1121 – Convênio- União c/ Fundo de Assistência Social.

### 11 Disposições Complementares

Informações pertinentes ao processo de seleção das propostas serão prestadas aos interessados no horário da 9h às 15 h, na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, na rua Ulhoa Cintra, 283. Todos os atos decorrentes deste processo administrativo de Chamamento Público serão publicados no site do Município, bem como a íntegra do Termo de Referência podem ser obtidos gratuitamente no site: <http://prefeitura.cacapava.net/portal/?i=49>.

Caçapava do Sul, 09 de abril de 2019.

Zoé da Aparecida Assunção Silveira  
Secretária de Município da Assistência Social

**Zoé Assunção Silveira**  
Secretaria de Município da  
Assistência Social